



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas de Pesquisa, Extensão e Cultura
Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA – PDE/EPEC Nº 01/2018

O presente Edital Conjunto, de acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

As ações vinculadas ao subprograma de Apoio Pedagógico, neste edital, abrange a modalidade de bolsa de ensino.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de pesquisa, extensão e cultura.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no âmbito

do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura. No ano de 2018 serão executadas 190 bolsas, distribuídas da seguinte forma: 30 para o ensino, 80 para a pesquisa, 60 para a extensão e 20 para a cultura. Deste quantitativo de bolsas, 50% de cada modalidade serão destinadas para alunos cotistas: **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e **V978**: Candidatos com deficiência - PROAAf.; Para efeitos deste edital, estas cotas de bolsas serão denominadas de EPEC SOCIAL. As demais cotas de bolsa (50 %) serão destinadas a candidatos de Ampla Concorrência (**A0**), sendo denominadas EPEC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *online*, conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II, III, IV e V.

3.3. O coordenador deverá indicar, conforme os anexos II, III, IV e V, se estará concorrendo à cota de bolsa EPEC SOCIAL.

4. DA SELEÇÃO

Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria afim, para que se proceda a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, III, IV e V conforme a natureza da ação. As cotas de bolsas que restarem disponíveis

na modalidade EPEC SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência na modalidade EPEC, e vice-versa.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e nas páginas das pró-reitorias. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu SisBolsas – EPEM/EPEC.

6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

6.1. O coordenador da proposta é responsável pela seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no SisBolsas, menu EPEM/EPEC. Em seguida, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos à Pró-Reitoria afim. (O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria afim inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o coordenador consiga realizar a efetividade – mensal – do bolsista no sistema).

6.1.1. Uma das vias fica arquivada na Pró-Reitoria afim e as outras duas são encaminhadas a unidade proponente via protocolo (uma para o aluno e a outra para o coordenador/ou unidade proponente).

6.2. É responsabilidade do coordenador da proposta encaminhada à EPEC SOCIAL, confirmar se o aluno selecionado é cotista em uma das modalidades supramencionadas, através de consulta à Pró-Reitoria afim.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura será de responsabilidade de cada Pró-Reitoria.

7.2 A efetividade deverá ser realizada mensalmente no SisBolsas, pelo coordenador do projeto, do dia 20 ao dia 25 de cada mês, para fins de pagamento do bolsista.

7.3 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.4 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.5 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

7.6 A vigência das bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura será de junho de 2018 a maio de 2019.

8. DA COORDENAÇÃO

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

- a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar a cada pró-reitoria afim para o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

- b. Aprovar o projeto, via sistema SisProj, na unidade proponente, no prazo estipulado neste edital (vide item 10).
- c. Informar a efetividade do estudante até o dia 25 de cada mês à Pró-Reitoria afim, via SisBolsas.
- d. Participar como mediador/banca da Mostra da Produção Universitária da FURG.
- e. Comunicar à Pró-Reitoria afim o desligamento do bolsista da ação, indicando o novo bolsista. Caso a bolsa permaneça ociosa por 30 dias, a cota será redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de espera de cada Pró-Reitoria afim.
- f. Para emissão do certificado, o coordenador deverá, ao final do contrato, preencher, no SisBolsas, o relatório de atividade do bolsista, constando carga horária e atividades desenvolvidas.

9. DO BOLSISTA

9.1 Requisitos

Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

- a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação da FURG.
- b. Ser titular de Conta Corrente.
- c. Ter CPF regularizado.
- d. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- e. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

9.2 Deveres

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas.
- b. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico.
- c. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da ação na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
- d. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido.
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.
- g. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou co-autor, a ação a que está vinculado.
- h. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.

9.3 Direitos

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado.

- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.
- c. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.
- d. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.
- e. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à pró-reitoria afim, por escrito, com cópia para a Unidade a qual a ação estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital Conjunto de Circulação Interna – PDE/EPEC Nº 01/2018	17 de abril
Inscrição das ações no Sistema da FURG (SisBolsas)	De 17 de abril a 6 de maio
Período de ciência pelos Diretores das Unidades no Sistema	De 17 de abril a 7 de maio
Homologação e divulgação preliminar das ações pelas Pró-Reitorias	Até 9 de maio
Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	10 de maio
Divulgação da Homologação Final no site da FURG	14 de maio
Seleção das ações por demanda qualificada (análise dos projetos)	14 a 27 de maio
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG	29 de maio
Período para interposição de recursos, por e-mail, para as respectivas Pró-Reitorias (vide item 11.2)	30 de maio
Divulgação dos Resultados Finais no site da FURG	04 de junho
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das ações aprovadas	04 a 10 de junho
Homologação das contratações na Pró-Reitoria afim	04 a 12 de junho
Prazo final para as Unidades aprovarem as propostas selecionadas, no SisProj	12 de junho
Vigência do contrato das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	Junho de 2018 a maio de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e nas páginas das Pró-Reitorias proponentes deste edital.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas:

- Ensino: diped@furg.br Telefone: 3237.3041 e 3233.6847

- Pesquisa: dipesq.bolsas@furg.br Telefone: 3233.6821
- Extensão: coext@furg.br Telefone: 3233.6826
- Cultura: dac@furg.br Telefone: 3233.6831
- Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: Pró-Reitoria afim.

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 As Pró-Reitoria têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

11.5 A PROGRAD, a PROPESP e a PROEXC não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.6 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2018.

11.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: **“Apoio: PDE/FURG 2018”**.

11.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.9 Os casos omissos serão encaminhados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Rio Grande, 17 de abril de 2018.

Renato Duro Dias
Pró-Reitor de Graduação

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)

ANEXO I

TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA – EPEC

Acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e Senha. Através do perfil “Servidor” ou “Professor”, no menu, selecionar o sistema “SisBolsas”, em seguida a pasta “EPEM/EPEC”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”, respeitando as seguintes etapas e condições:

1. Registrar a natureza da ação: ensino, pesquisa, extensão ou cultura.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada:

2.1 Pesquisa:

Para este tipo de ação, deve-se informar a área do CNPq na qual o projeto se enquadra.

2.2 Extensão:

Definir se a ação é um programa ou projeto, assim como sua área.

2.3 Ensino:

Para este tipo de ação, deve-se informar a área de atuação.

3. O coordenador do projeto deve:

- Ter seu projeto no SisProj com o status de Aprovado ou Aguardando Aprovação. No caso de um projeto estar no SisProj no status “Aguardando Aprovação”, o coordenador terá até o dia **12 de junho** para ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;

- Informar seus dados pessoais como: nome, e-mail e telefone. Normalmente estes campos já virão preenchidos com os dados do usuário atual;

- Preencher o título do projeto;

- No campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;

- Definir a quantidade de bolsistas, respeitando o limite estipulado nas orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II;

- Anexar em PDF:

- a) a proposta a ser avaliada, no formato exigido pela Pró-Reitoria a que está vinculada a ação (campo “Projeto”);

- b) o plano de trabalho do estudante (campo “Plano de Trabalho”);

- c) o currículo *Lattes* do coordenador (campo “Currículo Lattes”).

Importante: somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da ação, juntamente com os arquivos anexos, oficializará a inscrição no Sistema.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Pesquisa

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

As ações de pesquisa concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. REQUISITOS DO PROPONENTE

1.1 Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados. Ainda, o proponente não deve possuir pendências em edições anteriores do Edital.

1.2 Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial ou artístico-cultural a partir de 2015.

1.3 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

1.4 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

1.5 Ser servidor integrante do quadro permanente da Instituição e não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.6 Os professores visitantes, voluntários, bolsistas PNPd/CAPES, DOC Fix FAPERGS, DTI, assim como os pesquisadores detentores de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ/DT) não poderão concorrer a esse Edital.

1.7 Após aprovação da quota, indicar o bolsista com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste Edital, sob risco de perda da quota.

1.8 Solicitar a exclusão do bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

1.9 A substituição do bolsista deverá ser feita no momento do cancelamento e deverá observar os prazos definidos pela PROPESP até o dia 5 de cada mês. O novo bolsista ficará sujeito aos requisitos listados no item 4 do Anexo II.

1.10 Comunicar imediatamente a Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos do bolsista.

1.11 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião do Evento de Avaliação do Programa.

1.12 O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

IMPORTANTE:

- a) O proponente é o responsável pela elaboração do projeto de iniciação científica;
- b) O orientador e o bolsista deverão estar presentes no Evento de Avaliação do Programa;
- c) Cada proponente poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa;
- d) Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas de Iniciação Científica no ano de 2018 (EPEC, PROBIC/FAPERGS e PIBIC/CNPq), os proponentes não poderão acumular mais do que duas quotas.
- e) O proponente deverá participar, sempre que convidado pelas Pró-Reitorias da FURG, das Comissões Julgadoras e nas Atividades do Evento de Avaliação do Programa.

2. REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1 Serão reservadas 60% das quotas para os proponentes com o título de doutor obtido nos últimos 60 meses. Os comprovantes das aprovações das agências de fomento deverão constar ao final do projeto, e não serão contabilizados no limite de páginas (item 2.3 do Anexo II).

2.2 Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente:

- a) Projeto de pesquisa do proponente, devidamente cadastrado no SisProj no status “aprovado” ou “aguardando aprovação” (e pelo respectivo Comitê de Ética se necessário), indicando os respectivos números de cadastro/registo (formato PDF);
- b) Cronograma de atividades com o plano de trabalho do bolsista (formato PDF);
- c) Currículo Lattes do proponente, MODELO PERSONALIZADO (padrão CNPq), selecionando apenas os campos que comprovam a produção declarada na planilha excel, com PERÍODO DA PRODUÇÃO a partir de 2015 (formato PDF);
- d) Tabela de pontuação do CV Lattes, preenchida pelo proponente (formato XLS).

2.3 O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo proponente de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 (dez) páginas digitadas em folha A4, com espaçamento 1.5, fonte Times New Roman tamanho 12, em língua nacional, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) Resumo,
- b) Caracterização do problema e revisão da literatura;
- c) Objetivos da proposta;

- d) Metodologia/infraestrutura necessária e disponível para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica;
- e) Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a Universidade e região/estado;
- f) Referências citadas no texto.

2.4 Para o plano de trabalho com o cronograma de atividades do projeto a ser desenvolvido pelo bolsista, os proponentes devem acessar o modelo disponível no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>EPEC”.

2.5 No modelo de plano de trabalho, o proponente deve marcar se deseja ou não concorrer ao Edital EPEC pela modalidade EPEC SOCIAL (itens 2 e 3.3 deste Edital). Na falta desta informação, a Diretoria de Pesquisa entenderá que o proponente está optando pelo NÃO.

2.6 A planilha excel para preenchimento sobre o CV Lattes e outras informações sobre o proponente da proposta deverão ser acessadas no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>EPEC”. Esta planilha preenchida deverá ser anexada (no formato original excel) no momento da inscrição pelo sistema SisBolsas.

2.7 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

2.8 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

2.9 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA/FURG.

2.10 No caso de pesquisa na área da Saúde, o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS/FURG.

2.11 No caso de pesquisa que envolva o acesso ao patrimônio genético nacional ou ao conhecimento tradicional associado deverá estar cadastrada no SisGen (<https://sisgen.gov.br>).

2.12 O proponente deverá encaminhar a planilha de pontuação preenchida com todos os dados exigidos, excetuando-se os campos Nota do Projeto (que será atribuída pelos avaliadores) e Maior CV da Área (analisado pela PROPESP).

2.13 O proponente é responsável pelo seu projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta qualquer documento exigido, bem como documentos incorretos, a desconformidade com o exigido pelo Edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão do projeto.

2.14 Considerando todos os editais de pesquisa lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas (EPEC/FURG, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq), é vetado que o mesmo projeto com o mesmo plano de trabalho seja aprovado em mais de um edital.

2.15 O projeto de iniciação científica que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1 A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas. A classificação será realizada na área do conhecimento declarada pelo proponente.

3.2 No caso do Comitê Institucional de Bolsas considerar que o projeto foi inscrito em Grande Área ou Área de Avaliação do Qualis discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível.

3.3 O quantitativo de quotas de iniciação científica por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada, ficando estabelecido o limite de 1 (uma) quota para cada projeto.

3.4 A classificação será realizada considerando: 60% da avaliação do Currículo Lattes, 10% para os proponentes que sejam membros de corpo docente em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Instituição (permanente/colaborador), 20% da avaliação do Projeto de Pesquisa (que inclui a avaliação do plano de trabalho do aluno), 5% por aprovação no Edital Universal CNPq e 5% por financiamento de pesquisa por outra agência de fomento.

3.5 Casos omissos serão tratados pelos Comitê Institucional de Bolsas.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 O bolsista ingressante neste subprograma deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

4.2 O bolsista não deve ter reprovações em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.

4.3 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

4.4 O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (48 horas mensais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.5 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

4.6 O bolsista não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa a FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

4.7 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

4.8 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

4.9 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

4.10 O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa (Item 9.2 deste Edital).

4.11 O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O relatório deve ser inserido no Sistema FURG pelo orientador.

4.12 O bolsista não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.13 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

4.14 O bolsista que, independente do motivo, deixar de participar do programa, deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

4.15 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

4.16 O bolsista deverá devolver à FURG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

5.2 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

5.3 A quota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

5.4 A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

5.5 A duração máxima da quota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

5.6 É obrigatório que o bolsista seja titular de conta-corrente em qualquer banco público ou privado e que esta conta não seja conjunta.

5.7 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) e no site da FURG (www.furg.br) conforme definido no cronograma.

5.8 É facultada a solicitação de reconsideração do resultado do Processo de Seleção, desde que observados os prazos definidos no cronograma.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvindo o Comitê Institucional de Bolsas, se necessário.

ANEXO III

Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas Ensino PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO

As ações de ensino têm como principal objetivo a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em áreas/cursos com elevado índice de retenção e/ou evasão acadêmica.

1. DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

1.1.1 Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;

1.1.2 Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3 O docente colaborador e voluntário não poderá ser coordenador de ação de ensino.

2. DAS AÇÕES DE ENSINO APOIADAS

2.1 Serão aceitas ações de ensino realizadas com o intuito de auxiliar nos processos formativos dos cursos de graduação, com foco na superação dos índices de evasão e repetência acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes regularmente matriculados na FURG.

2.2 Considera-se ação de ensino, no contexto deste Edital: cursos de apoio pedagógico (áreas básicas ou formação complementar), oficinas de aprendizagem, grupos de estudo, atividades de tutoria, entre outras modalidades que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

3.1 A homologação das ações será realizada pela Diretoria Pedagógica/PROGRAD que as encaminhará ao Comitê Assessor de Avaliação para análise de mérito.

3.2 Em caso de não homologação da ação, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

4.1 A avaliação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, designado pela PROGRAD para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica (até 3 pontos);

- 4.1.2 Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de ensino e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital (até 2,5 pontos);
- 4.1.3 Clareza na descrição das atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no respectivo Plano de Trabalho, e sua articulação com o Cronograma apresentado para o Projeto de Ensino (até 2,5 pontos);
- 4.1.4 Abrangência da ação de ensino através da indicação do número total de estudantes atendidos (até 2 pontos).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

5.1 As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, em ordem decrescente, dando prioridade às ações que atendam áreas/cursos com alto índice de evasão e repetência.

5.1.1 A distribuição final das bolsas ficará a critério da DIPED/PROGRAD, que poderá alterar a cota designada pelo avaliador.

5.2 Será distribuída **uma bolsas por ação**.

6. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

6.1 O bolsista de ação de ensino deverá apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A submissão da ação de ensino implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da Instituição.

7.2 A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de ensino, conforme ordem de classificação.

7.3 A proposta deverá conter atividades previstas para o ano de 2018 e 2019, mantendo atividades no período de vigência da bolsa.

7.4 O coordenador de ação de ensino contemplado com bolsa deverá, obrigatoriamente, efetivar o cadastro da ação no Sistema de Projetos (SisProj) na modalidade “Ensino” da Pró-Reitoria de Graduação, no prazo máximo de até **12 de junho**, a contar da divulgação do resultado final (vide cronograma deste Edital).

7.4.1 O coordenador de ação de ensino contemplado com bolsa que não realizar o cadastro no SisProj no prazo especificado no item 7.4, poderá perder a cota de bolsa a ele designada, a qualquer tempo.

7.4.2 Para realizar o cadastro, o servidor deverá acessar o Sistema da FURG, informando Siape e senha. A opção “SisProj” consta no menu da esquerda.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, em consulta ao Comitê Assessor de Avaliação, se necessário.

ANEXO IV
PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Extensão

1. DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG
- b) Técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG

2. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 A proposta de projeto deverá ser anexada em pdf no SisBolsas contendo: título, proponente, resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivos geral e específicos, metodologia e cronograma;

2.2 Incluir no início do resumo da proposta “EPEC SOCIAL”, se desejar concorrer as cotas do EPEC Social, quando da realização da inscrição no SisBolsas;

2.3 Anexar plano de trabalho, em pdf, descrevendo as atividades e cronograma do bolsista;

3. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS

3.1 O presente edital apoiará somente as modalidades programas e projetos.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1 As ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas da extensão, a saber: a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos humanos e justiça; d) Educação; e) Meio ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e produção; h) Trabalho.

5. DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas da Política Nacional de Extensão e da Política de Extensão da FURG:

- a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Interdisciplinaridade;
- c) Impacto e relevância social;
- d) Interação dialógica com a sociedade;
- e) Impacto na formação do acadêmico.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa por proposta classificada, obedecendo o limite estipulado no presente edital;

6.2 As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, analisando-se a classificação da proposta.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas, podendo valer-se de avaliadores Ad Hoc, conforme a necessidade;

7.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito extensionista.

7.3 A análise do mérito extensionista, realizada pelo Comitê de Extensão e/ou pareceristas *ad hoc*, objetivando a classificação das propostas, levará em consideração a conformidade com as Diretrizes da Política de Extensão da FURG, atribuindo nota de zero a dez, justificada em parecer descritivo.

ANEXO V
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA
Subprograma de Formação Ampliada - Bolsas de Cultura

Para fins deste edital as ações de cultura concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - Pró-Cultura, que visa estimular, apoiar e promover ações culturais no âmbito interno e externo da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1. DOS PROPONENTES

1.1. Requisitos do Coordenador:

- a. Possuir produção científica, tecnológica e artístico-cultural e experiência compatível com a especificidade da ação proposta;
- b. Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.2. Podem ser proponentes de ações de cultura:

- a. Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b. Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de cultura.

1.4. As atividades de orientação e supervisão deverão ser conduzidas em conjunto com a equipe da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, buscando constituir aderência aos princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010).

1.5. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2. DAS FORMAS, ÁREAS E DIRETRIZES DAS AÇÕES DE CULTURA

2.1. As ações de cultura apoiadas neste edital deverão ser apresentadas na modalidade projeto, contendo em seu planejamento atividades de formação, produção e /ou difusão cultural nas áreas de artes visuais, cinema e audiovisual, música, artes cênicas, literatura, artesanato, mídias culturais, programação visual, cultura popular ou patrimônio cultural.

2.2. As ações deverão atender às seguintes diretrizes:

- a. Incentivar atividades culturais que dialoguem com os diversos segmentos da sociedade em respeito aos princípios do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010);

- b. Buscar a produção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010);
- c. Fomentar discussões, estudos e atividades que visem contribuir na constituição de uma política de cultura universitária;
- d. Promover ações de estímulo à experimentação, o apoio à produção e a promoção da formação na área de arte e cultura;
- e. Garantir a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural;
- f. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento sociocultural das comunidades da área de abrangência da FURG.

3. DOS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

- 3.1. O projeto deverá estar cadastrado no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Cultura, com status Aguardando Aprovação ou Aprovado.
 - a. Projetos no status Aguardando Aprovação deverão ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj, até **12 de junho** (vide item 10).
- 3.2. Incluir no início do resumo da proposta "EPEC SOCIAL", se desejar concorrer as cotas do EPEC Social, quando da realização da inscrição no SisBolsas.
- 3.3. A proposta a ser anexada no SisBolsas (campo "Projeto" e campo "Plano de Trabalho"), em arquivo PDF, deverá ser gerada através do SisProj - Sistema de Projetos da FURG.
- 3.4. Anexar Currículo Lattes do coordenador no SisBolsas (campo "Currículo Lattes"), em arquivo PDF.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

- 4.1. A homologação das propostas será realizada pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC que as encaminhará ao Comitê Assessor de Avaliação para análise de mérito.
- 4.2. Em caso de não homologação da proposta, o proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

- 5.1. A avaliação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, a ser designado pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a. Relevância e impacto sociocultural da proposta (até 2 pontos);
 - b. Capacidade de articulação do projeto com ações de ensino, pesquisa e extensão em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Cultura (até 2 pontos);

- c. Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de cultura e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital e aos princípios do Plano Nacional de Cultura (até 2,5 pontos);
 - d. Clareza na descrição das atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no respectivo Plano de Trabalho, e sua articulação com o Cronograma apresentado para a ação de cultura (até 2,5 pontos);
 - e. Geração de produtos acadêmicos e/ou culturais (até 1 ponto).
- 5.2. As propostas que não atingirem nota mínima de 6 pontos serão desclassificadas.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE CULTURA

- 6.1. Será distribuída 01 bolsa por proposta classificada.
- 6.2. As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, em ordem decrescente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A submissão da ação de cultura implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da Instituição.
- 7.2. A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outra ação de cultura, conforme ordem de classificação.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, em consulta ao Comitê Assessor de Avaliação, se necessário.